

LEI Nº. 1438/2021;

DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE sobre a divulgação em site oficial dos medicamentos distribuídos pelo Poder público Municipal, na forma específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Esta Lei garante a divulgação no site oficial do Poder Público Municipal da divulgação dos medicamentos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, nos termos que regem a Portaria nº 1, de 2015 do Ministério da Saúde.

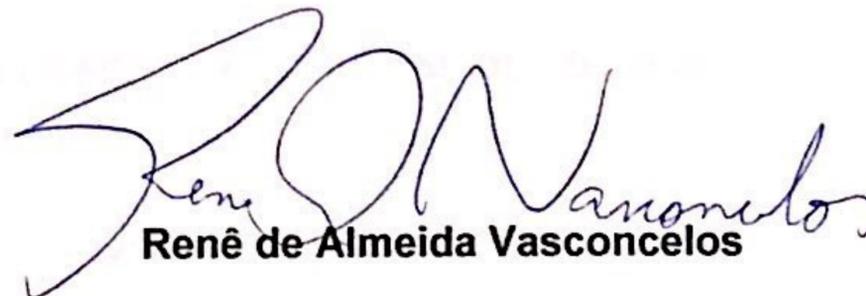
Art. 2º. - Na divulgação no site dos medicamentos deverá constar o seguinte:

- I. Local com endereço onde o usuário poderá obter o medicamento;**
- II. Quantidade bastante no estoque;**
- III. Nome dos medicamentos dos termos previsto no RENAME;**

Art. 3º. - Quando o sistema de divulgação constatar quantidade zero de medicamentos, deverá haver informações sobre possível data para aquisição e abastecimento do estoque.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE, em 28 de junho de 2021.



Renê de Almeida Vasconcelos

Prefeito Municipal